

LEI Nº. 1385, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pato Bragado para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte **LEI**

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA E FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Pato Bragado para o Exercício Financeiro de 2014, discriminada pelos anexos que a integram, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da administração direta, ficando estimada a receita em R\$ 25.735.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais), e fixada a despesa em igual importância.

CAPÍTULO II DA ATUALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de julho de 2013 serão atualizadas monetariamente, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para o período de janeiro a novembro de 2014.

§ 1º Em caso de extinção do IGP-M/FGV, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.

§ 2º A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.

CAPÍTULO III DA RECEITA ESTIMADA

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos Anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$
RECEITAS CORRENTES		24,507,000.00
Receita Tributária	1,111,300.00	
Receita de Contribuições	400,000.00	
Receita Patrimonial	9,190,000.00	
Receita de Serviços	727,000.00	
Transferências Correntes	15,312,000.00	
Outras Receitas Correntes	168,850.00	
Dedução para Formação do FUNDEB	-2,362,000.00	
Outras Deduções	-40,150.00	
SOMA RECEITAS CORRENTES		
RECEITAS DE CAPITAL		1,228,000.00
Operações de Crédito	500,000.00	
Alienação de Bens	245,000.00	
Amortização de Empréstimos	233,000.00	
Transferências de Capital	250,000.00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		25,735,000.00

CAPÍTULO IV
DA DESPESA FIXADA

Art. 4º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes nos Anexos desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	PREVISÃO R\$	%
0100 – PODER LEGISLATIVO	900,000.00	3.50
0101 – Câmara Municipal	900,000.00	3.50
0200 – PODER EXECUTIVO	24,835,000.00	96.50
0201 – Gabinete do Prefeito	1,077,400.00	4.19
0202 – Controle Interno	56,700.00	0.22
0203 – Secretaria de Administração	1,497,400.00	5.82
0204 – Secretaria de Finanças	1,412,460.00	5.49
0205 – Secretaria de Educação e Cultura	4,445,500.00	17.27
0206 – Departamento de Cultura	680,000.00	2.64
0207 – Secretaria de Esportes e Lazer	767,500.00	2.98
0208 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	6,075,200.00	23.61
0209 – Fundo Municipal de Saúde	5,080,000.00	19.74
0210 – Secretaria de Assistência Social	1,032,500.00	4.01
0211 – Fundo Municipal da Assistência Social	416,840.00	1.62
0212 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	64,500.00	0.25
0213 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1,329,000.00	5.16
0214 – Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento	765,000.00	2.97
0215 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	12,000.00	0.05
9999 – Reserva de Contingência	123,000.00	0.48
TOTAL DA DESPESA	25,735,000.00	100.00

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a demonstração por função de governo está previsto da seguinte forma:

I - ORÇAMENTO FISCAL		19,006,160.00
01 – Legislativa	900,000.00	
04 – Administração	3,339,500.00	
12 – Educação	4,445,500.00	
13 – Cultura	680,000.00	
15 – Urbanismo	3,483,200.00	
16 – Habitação	12,000.00	
17 – Saneamento	654,000.00	
18 – Gestão Ambiental	196,000.00	
20 – Agricultura	1,133,000.00	
22 – Indústria	442,000.00	
23 – Comércio e Serviços	323,000.00	
26 – Transporte	1,938,000.00	
27 – Desporto e Lazer	767,500.00	
28 – Encargos Especiais	569,460.00	
99 – Reserva de Contingência	123,000.00	
II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		6,728,840.00
08 – Assistência Social	1,558,840.00	
09 – Previdência Social	90,000.00	
10 – Saúde	5,080,000.00	
		25,735,000.00

CAPÍTULO VI
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nos anexos desta Lei.

§ 2º Não se efetivando até o dia 31 de outubro de 2014 os riscos fiscais relacionados, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de

créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

CAPÍTULO VII DA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo Municipal até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, por meio eletrônico, para fins de:

I - consolidação das contas públicas do ente municipal, em cumprimento a Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101/2000;

II - encaminhamento dos dados eletrônicos através do SIM-AM para fins de elaboração e publicação dos relatórios fiscais, em cumprimento as Instruções Técnicas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - atendimento das demais exigências fiscais junto a Secretaria do Tesouro Nacional, através do SISTN e ao Ministério da Saúde por meio do SIOPS.

Parágrafo único. O meio eletrônico a ser encaminhado deverá ser compatível com o sistema de computação utilizado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto para as receitas de operações de crédito é inferior ao fixado para as despesas de capital, conforme a seguinte demonstração:

I - receita prevista para operação de crédito: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II - despesa fixada para despesas de capital: R\$ 3.451.700,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e um e setecentos reais).

Art. 9º Fica o Executivo Municipal é autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite, prazo e exigências mencionadas no Artigo 32 e 38, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das cotas de participação do Município no I.C.M.S. – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, e / ou do F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios.

II - tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite, prazo e exigências mencionadas no Artigo 32 e 38, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, podendo dar as garantias tratada no inciso anterior.

CAPÍTULO IX
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 10. A transferência voluntária a título de “contribuições, auxílios e subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, de caráter beneficente, educacional, comunitária, assistencial, cultural, de saúde, esportiva, agropecuária, associativa e outras, deverão cumprir com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais disposições legais, mediante autorização legislativa específica que correrá por conta de dotação prevista no presente orçamento ou através de créditos adicionais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. Nos termos do Art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, até a importância correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, agregando a correção prevista no Art. 2º, compreendendo o reforço de dotação e a criação de fontes de recursos, respeitada à vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

§ 1º Servirão de recursos para as suplementações de que trata o “caput” deste artigo, quaisquer das formas definidas no § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 2º O limite autorizado no “caput” deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - suplementar dotações com recursos do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2013;

II - suplementar dotações com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente;

III - suplementar dotações com recursos de operações de crédito autorizadas.

§ 3º A transposição, remanejamento ou transferência total ou parcial de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, entre unidades orçamentárias, fundos ou categorias econômica da despesa, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação, autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e por esta lei, quando realizadas por decreto, onerarão o limite autorizado no “caput” deste artigo.

§ 4º Excluem-se do limite autorizado no “caput” os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12. O Poder Legislativo, mediante ato próprio, poderá suplementar seus créditos orçamentários até a importância correspondente ao percentual de que trata o artigo anterior do total de suas dotações, usando para tanto, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações específicas do órgão.

Art. 13. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de

projetos ou atividades, por ato do Executivo que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, desde que as ações a serem executadas estejam definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 14. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados no exercício financeiro de 2013 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Art. 15. Objetivando atender normatização técnica da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os Poderes Legislativo e Executivo poderão, excepcionalmente, proceder ao ajuste na classificação funcional da despesa, na codificação do iduso, grupo e fonte de recursos, desde que não implique em alteração de valores.

Art. 16. Os Projetos/Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Aliações de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o § 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos Arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos Arts. 8º, 42 e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

Estado do Paraná

**SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I****RECURSOS PARA EDUCAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2014**

Art. 212 da Constituição Federal de 1988,
Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e
Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007
Emenda Constitucional nº 14 de 12 de setembro de 1996
Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006

Origens de Recursos**RECURSOS MÍNIMO EXIGIDOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ORÇADO	PART. (%)	25% SÔBRE A	5% SÔBRE A	TRANSF. CONVÊNIOS	TOTAL
			RECEITA	RECEITA	APLICAÇÃO 100%	
I - RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO	753.750,00	5.03%	188.437,50			188.437,50
Receitas de Impostos	732.500,00		183.125,00			183.125,00
I.P.T.U	123.500,00		30.875,00			30.875,00
I.R.R.F	215.000,00		53.750,00			53.750,00
I.T.B.I	124.500,00		31.125,00			31.125,00
I.S.S.Q.N	269.500,00		67.375,00			67.375,00
Outras Receitas Correntes	21.250,00		5.312,50			5.312,50
Multas e Juros de Mora de Impostos	2.250,00		562,50			562,50
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	5.000,00		1.250,00			1.250,00
Dívida Ativa de Impostos	14.000,00		3.500,00			3.500,00
II - TRANSFERÊNCIAS UNIÃO E ESTADO	13.939.000,00	93.02%	82.250,00	590.500,00	2.079.000,00	2.751.750,00
Transferências da União	7.771.000,00		82.250,00	372.100,00		454.350,00
Fundo de Part.dos Munic. FPM	7.400.000,00			370.000,00		370.000,00
Imp.sôbre Prop.Ter. Rural - ITR	7.000,00			350,00		350,00
Cota-Parte FPM 1% - Dez.	329.000,00		82.250,00			82.250,00
Icms- Deson. LC.87/96	35.000,00			1.750,00		1.750,00
Transferências do Estado	4.368.000,00			218.400,00	1.800.000,00	2.018.400,00
ICMS	3.930.000,00			196.500,00		196.500,00
IPVA	370.000,00			18.500,00		18.500,00
Cota-Parte do IPI	68.000,00			3.400,00		3.400,00
Transf. FUNDEB	1.800.000,00				1.800.000,00	1.800.000,00
Transferências de CONVÊNIOS	279.000,00	1.86%			279.000,00	279.000,00
Cota-Parte do Salário Educação	142.000,00				142.000,00	142.000,00
Transf. Merenda Escolar - PNAE	50.000,00				50.000,00	50.000,00
Outras T. Fund. Nac. do D. - PNATE	37.000,00				37.000,00	37.000,00
Transporte Escolar	50.000,00				50.000,00	50.000,00
Transferência de Capital - Creche	0,00				0,00	0,00
III - REND. DE APL. FINANCEIRA	13.500,00	0.09%			13.500,00	13.500,00
TOTAL GERAL	14.985.250,00	100.00%	270.687,50	590.500,00	2.092.500,00	2.953.687,50

TOTAL DOS RECURSOS PREVISTOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

I - Receita de Aplicação Total 100%	2.122.500,00
FUNDEB	1.800.000,00
Merenda Escolar	50.000,00
Salário Educação	142.000,00
PNATE	37.000,00
Rendimentos de Aplicações Financeira	13.500,00
Alienação de Ativos	30.000,00
Recursos de Convênios - Transporte Escolar	50.000,00
Transferência de Capital - Creche	0,00
II - Demais Recursos	2.083.000,00
Receita de Aplicação 25%	270.687,50
Receita de Aplicação 5%	590.500,00
Aplicação de Outros Recursos Próprios do Município (Recursos Livres)	761.312,50
Aplicação de Outros Recursos Próprios do Município (Royalties)	460.500,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS	4.205.500,00



SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II



RECURSOS DA SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2014

APLICAÇÃO DIRETA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000
Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012

Origem de Recursos

RECURSOS MÍNIMO EXIGIDOS DESTINADOS A SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ORÇADO	PART. (%)		PERCENTUAL APLIC. 15%	PERCENTUAL APLIC. 15%
I - RECEITAS PRÓPRIAS	732.500,00	5,84%		113.062,50	113.062,50
Receitas de Impostos	732.500,00			109.875,00	109.875,00
IPTU	123.500,00			18.525,00	18.525,00
IRRF Retido na fonte	215.000,00			32.250,00	32.250,00
ITBI	124.500,00			18.675,00	18.675,00
ISSQN	269.500,00			40.425,00	40.425,00
Receita da Dívida Ativa dos Impostos				3.187,50	3.187,50
Multas e Juros de Mora dos Impostos	2.250,00			337,50	337,50
Multas e Juros da D.Ativa de Impostos	5.000,00			750,00	750,00
Dívida Ativa de Impostos	14.000,00			2.100,00	2.100,00
II - TRANSFERÊNCIAS UNIÃO E ESTADO	11.810.000,00	94,16%		1.771.500,00	1.771.500,00
Transferências da União	7.442.000,00			1.116.300,00	1.116.300,00
Fundo de Part.Munic. FPM	7.400.000,00			1.110.000,00	1.110.000,00
Imp.s/Propr. Ter.Rural - ITR	7.000,00			1.050,00	1.050,00
Icms- Deson. LC.87/96	35.000,00			5.250,00	5.250,00
Transferências do Estado	4.368.000,00			655.200,00	655.200,00
ICMS	3.930.000,00			589.500,00	589.500,00
IPVA	370.000,00			55.500,00	55.500,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	68.000,00			10.200,00	10.200,00
TOTAL I e II	12.542.500,00	100,00%		1.884.562,50	1.884.562,50

TOTAL DE RECURSOS PREVISTOS DESTINADOS À SAÚDE

Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	499.000,00
Transf. de Rec. do Estado - Prog. De Saúde - Fundo a Fundo - Inc. PSF	55.000,00
Transferências da Taxa de Vigilância Sanitária + Juros + Dívida	27.650,00
Recursos Mínimos Exigidos Destinado à Saúde- E.C. 029/2000	1.884.562,50
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CIS	45.000,00
Receita de Valores Mobiliários	15.000,00
Convênio	0,00
Alienação de Bens	45.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	2.508.787,50
Recursos Livres	785.287,50
Royalties	1.723.500,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS	5.080.000,00



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná



LEGISLAÇÃO DA RECEITA

RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Texto constitucional de 5 de outubro de 1988 e suas Emendas Constitucionais

LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Institui o Código Tributário do Município de Pato Bragado

LEI Nº 863, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Institui a Tarifa Social, estipula preço de tarifa e serviços de água e dá outras providências

DECRETOS FIXADORES DE VALORES DE REFERÊNCIA E PRAZO PARA RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Texto constitucional de 5 de outubro de 1988 e suas Emendas Constitucionais

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei Federal n.º 5.172/1966)

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Convênios, Acordos, Ajustes e congêneres (Legislação Própria)

3 – PREMISSAS UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO			
RECEITAS	Comparabilidade		
	2013	2014	Taxa de Incremento
Tributária	761,300.00	1,111,300.00	45.97%
Contribuição	368,000.00	400,000.00	8.70%
Patrimonial	8,264,500.00	9,190,000.00	11.20%
Serviços	893,000.00	727,000.00	-18.59%
Transferências Correntes	13,493,500.00	15,312,000.00	13.48%
Outras Receitas Correntes	171,300.00	168,850.00	-1.43%
Subtotal	23,951,600.00	26,909,150.00	12.35%
Descontos Concedidos	-29,700.00	-40,150.00	35.19%
Redutor do FUNDEB	-2,092,400.00	-2,362,000.00	12.88%
Subtotal	21,829,500.00	24,507,000.00	12.27%
Operação de Crédito	0.00	500,000.00	#DIV/0!
Alienação de Bens	105,000.00	245,000.00	133.33%
Amortização de Empréstimos	233,000.00	233,000.00	0.00%
Transferências de Capital	232,500.00	250,000.00	7.53%
Subtotal	570,500.00	1,228,000.00	115.25%
Total	22,400,000.00	25,735,000.00	14.89%



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná



DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 (Artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/1964)

R\$

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	EXECUTADA			PREVISTA		ESTIMADA					
	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
DESPESAS CORRENTES	16,073,521.73	18.74%	19,086,444.10	2.68%	19,598,200.00	13.07%	22,160,300.00	7.52%	23,827,800.00	7.51%	25,616,550.00
Pessoal e Encargos Sociais	7,678,218.06	27.15%	9,762,929.47	4.68%	10,219,900.00	15.09%	11,761,600.00	8.48%	12,759,000.00	8.41%	13,831,650.00
Juros e Encargos da Dívida	86,717.39	-27.56%	62,816.10	52.83%	96,000.00	0.00%	96,000.00	31.25%	126,000.00	0.00%	126,000.00
Outras Despesas Correntes	8,308,586.28	11.46%	9,260,698.53	0.23%	9,282,300.00	10.99%	10,302,700.00	6.21%	10,942,800.00	6.54%	11,658,900.00
DESPESAS DE CAPITAL	3,349,502.61	-31.27%	2,302,186.11	16.92%	2,691,800.00	28.23%	3,451,700.00	-28.12%	2,481,200.00	-11.56%	2,194,450.00
Investimentos	2,889,734.28	-29.25%	2,044,593.80	18.45%	2,421,800.00	28.57%	3,113,700.00	-29.24%	2,203,200.00	-14.26%	1,889,000.00
Inversões Financeiras	255,821.50	-88.17%	30,274.82	98.18%	60,000.00	116.67%	130,000.00	-76.92%	30,000.00	100.00%	60,000.00
Amortização da Dívida	203,946.83	11.46%	227,317.49	-7.62%	210,000.00	-0.95%	208,000.00	19.23%	248,000.00	-1.03%	245,450.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00%	0.00	100.00%	110,000.00	11.82%	123,000.00	6.50%	131,000.00	6.11%	139,000.00
TOTAL GERAL	19,423,024.34	10.12%	21,388,630.21	4.73%	22,400,000.00	14.89%	25,735,000.00	2.74%	26,440,000.00	5.71%	27,950,000.00

NOTAS:

- 1-) Pessoal e encargos sociais: O aumento das despesas neste grupo é decorrente do reajuste e recomposição salarial dos servidores, bem como do aperfeiçoamento e ampliação dos serviços fornecidos pelo Município.
- 2-) Juros e encargos da dívida: O pagamento de juros e encargos é decorrente da contratação de obrigações pelo Município, especialmente operações de crédito para aquisição de equipamentos e veículos ou construção de obras, que resultam em benefícios para a população. Ainda, cumpre ressaltar que os gastos neste grupo refletem a preocupação da Administração em honrar seus compromissos.
- 3-) Outras despesas correntes: O aumento das despesas neste grupo é decorrente da evolução dos gastos com o custeio da máquina pública, decorrente do aumento do número de serviços e facilidades conferidas a população.
- 4-) Investimentos e Inversões Financeiras: Os gastos nestes grupos representam obras, ampliações e melhorias na infraestrutura do Município, bem como, a aquisição de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos
- 5-) Amortização da Dívida: Corresponde ao pagamento do principal da dívida contratual. A amortização da dívida importa na redução da dívida pública, bem como, na redução do volume dos juros pagos.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS			
	2014	2015	2016	2017
RECEITA TRIBUTÁRIA	1,072,150.00	1,212,350.00	1,302,050.00	1,399,550.00
IPTU	123,500.00	144,000.00	156,500.00	166,000.00
ITBI	124,500.00	134,500.00	149,500.00	154,500.00
ISS	269,500.00	319,500.00	339,500.00	369,500.00
Outras Receitas Tributárias	554,650.00	614,350.00	656,550.00	709,550.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	399,000.00	429,000.00	455,000.00	489,000.00
Previdenciária				
Outras contribuições	399,000.00	429,000.00	455,000.00	489,000.00
RECEITA PATRIMONIAL	9,190,000.00	9,711,500.00	9,977,000.00	10,235,000.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	727,000.00	781,000.00	837,000.00	894,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15,312,000.00	16,404,700.00	17,637,500.00	19,091,800.00
Cota Parte do FPM	7,400,000.00	7,920,000.00	8,500,000.00	9,300,000.00
Cota Parte do ICMS	3,930,000.00	4,250,000.00	4,600,000.00	4,950,000.00
Cota Parte do IPVA	370,000.00	395,000.00	425,000.00	455,000.00
Transferências do FUNDEB	1,800,000.00	1,940,000.00	2,100,000.00	2,250,000.00
Outras Transferências Correntes	1,812,000.00	1,899,700.00	2,012,500.00	2,136,800.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168,850.00	152,450.00	165,250.00	170,650.00
SOMA	26,869,000.00	28,691,000.00	30,373,800.00	32,280,000.00
(-) EXCLUSÕES				
Contr.Plano seg. Social Servidor				
Servidor				
Patronal				
Comp. Financ. entre Regimes de Prev.	12,000.00	13,000.00	14,000.00	15,200.00
Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB	2,362,000.00	2,536,000.00	2,728,800.00	2,965,000.00
Outras Exclusões				
SOMA	2,374,000.00	2,549,000.00	2,742,800.00	2,980,200.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24,495,000.00	26,142,000.00	27,631,000.00	29,299,800.00



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná



DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000) (Art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10,000.00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO.	10,000.00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0.00	----	0.00
Avais e Garantias Concedidas	0.00	----	0.00
Assunção de Passivos	0.00	----	0.00
Assistências Diversas (emergência ou calamidade decorrente de fenômenos naturais imprevisíveis)	35,000.00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	35,000.00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL (I)	45,000.00	SUBTOTAL (I)	45,000.00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400,000.00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	45,000.00
		Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO.	355,000.00
Restituição de Tributos a Maior	8,000.00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	8,000.00
Discrepância de Projeções:	35,000.00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	35,000.00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL (II)	443,000.00	SUBTOTAL (II)	443,000.00
TOTAL (I + II)	488,000.00	TOTAL (I + II)	488,000.00

Foi estabelecido um superávit/déficit primário da ordem de R\$ -730,000.00 e a uma reserva de contingência de R\$ 123,000.00

O montante da reserva de contingência será alocado na Lei Orçamentária Anual, para atender eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha a concretizar as despesas extraordinárias e outras passivas contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, será tomada providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná



**ANEXO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM O ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO**
(Artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)
METAS DE RECEITA, DESPESA E RESULTADO PRIMÁRIO

R\$

DISCRIMINAÇÃO	META FISCAL FIXADA - LDO	META FISCAL PREVISTA - LOA
1 - RECEITA TOTAL	25,735,000.00	25,735,000.00
2 - EXCLUSÕES DA RECEITA	1,164,000.00	1,164,000.00
Aplicações Financeiras	186,000.00	186,000.00
Anulações de Restos a Pagar	0.00	0.00
Receitas de Operações de Crédito	500,000.00	500,000.00
Amortização de Empréstimos	233,000.00	233,000.00
Alienação de Ativos	245,000.00	245,000.00
3 - RECEITA FISCAL LÍQUIDA (1 - 2)	24,571,000.00	24,571,000.00
4 - DESPESA TOTAL	25,612,000.00	25,612,000.00
5 - EXCLUSÕES DA DESPESA	396,000.00	396,000.00
Juros e Encargos da Dívida	126,000.00	126,000.00
Concessão de Empréstimos	60,000.00	60,000.00
Aquisição de Títulos de Capital Integralizados	0.00	0.00
Amortização da Dívida	210,000.00	210,000.00
6 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123,000.00	123,000.00
7 - DESPESA FISCAL LÍQUIDA (4-5+6)	25,339,000.00	25,339,000.00
8 - SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00
9 - RESULTADO PRIMÁRIO (3+8-7)	-768,000.00	-768,000.00
10 - PERCENTUAL DA COMPATIBILIDADE		100.00

METAS DE RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

R\$

DISCRIMINAÇÃO	META FISCAL FIXADA NA LDO PARA 31/12/2014	META FISCAL A SER ALCANÇADA NA LOA PARA 31/12/2014
1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	171,355.04	171,355.04
2 - DEDUÇÕES DA DÍVIDA	2,000,000.00	2,000,000.00
Ativo Disponível	2,000,000.00	2,000,000.00
Haveres Financeiros	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar Processados	0.00	0.00
3 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	-1,828,644.97	-1,828,644.97
4 - RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	0.00	0.00
5 - PASSIVOS RECONHECIDOS	0.00	0.00
6 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	-1,828,644.97	-1,828,644.97
7 - RESULTADO NOMINAL	-438,644.97	-438,644.97
8 - PERCENTUAL DA COMPATIBILIDADE		100.00



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná



MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2014, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a estabilização da Dívida Pública.

Em caso de ocorrência de despesas de caráter continuado durante a execução orçamentária de 2013 será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo:

- 1 – Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário do exercício corrente e dos dois seguintes e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
- 2 – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná



DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA
(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)
(Inciso II do Artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000)

1 - DA MARGEM PARA CONCESSÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER GERAL

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA 2014	RENÚNCIA DE RECEITA DE CARÁTER NÃO GERAL	BENEFÍCIOS FISCAIS DE CARÁTER GERAL	RECEITA CONSIDERADA 2014
IPTU	150,000.00	0.00	26,000.00	124,000.00
TAXAS	336,300.00	0.00	9,250.00	327,050.00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15,000.00	0.00	1,500.00	13,500.00
COSIP	400,000.00	0.00	500.00	399,500.00
INCENTIVO AGROPECUÁRIO	43,000.00	0.00	0.00	43,000.00
TOTAL	944,300.00	0.00	37,250.00	907,050.00

2 - DO DETALHAMENTO DA MARGEM DA RENÚNCIA DE RECEITA E DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER GERAL

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	ATOS LEGAIS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2014	2015	2016	
IPTU	desconto	Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista)	Art. 24, da Lei Complementar n°. 44/2009	16,000.00	15,000.00	17,000.00	Foi considerada na previsão da receita
IPTU	isenção	Contribuintes Idosos, Aposentados e Deficientes	Art. 27, da Lei Complementar n°. 44/2009	10,000.00	10,500.00	11,000.00	Foi considerada na previsão da receita
TAXA - ALVARÁ	remissão	Contribuintes carentes	Art. 271, da Lei Complementar n°. 44/2009	250.00	250.00	250.00	Foi considerada na previsão da receita
TAXA - PODER DE POLÍCIA	desconto	Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista)	Art. 24, da Lei Complementar n°. 44/2009	7,000.00	7,000.00	7,500.00	Foi considerada na previsão da receita
TAXA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	desconto	Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista)	Art. 113, da Lei Complementar n°. 44/2009	2,000.00	2,000.00	2,200.00	Foi considerada na previsão da receita
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	isenção Parcial	Templos e Associações	Art. 203, da Lei Complementar n°. 44/2009	1,000.00	1,000.00	1,000.00	Foi considerada na previsão da receita
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	desconto	Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista)	Art. 200, da Lei Complementar n°. 44/2009	500.00	500.00	500.00	Foi considerada na previsão da receita
COSIP	desconto	Contribuintes em Geral (Faixa de Consumo)	Art. 212, da Lei Complementar n°. 44/2009	500.00	500.00	500.00	Foi considerada na previsão da receita
TOTAL				37,250.00	36,750.00	39,950.00	-

FONTE: PM Pato Bragado/Secretaria de Finanças

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

01.00 - ORGÃO LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

02.00 - ORGÃO EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.02 – CONTROLE INTERNO

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02.13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

02.14 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná



TABELA DE FONTES DE RECURSOS

ÁREA	FONTE PRÓPRIA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE PADRÃO	ASSOCIAÇÃO
GERAL	000	Recursos Ordinários (Livres)	000 - Recursos Ordinários (Livres)	000-01-07-00-00
	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	504 - Outros Royalties e Comp. Fin. e Pat.não Prev.	504-99-99-00-00
	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional	505-99-99-00-00
	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	507 - COSIP – Cont.Ilum. Pública, Art. 149-A, CF	507-99-99-00-00
	509	Gerenciamento do Trânsito	509 - Gerenciamento do Trânsito	509-99-99-00-00
	510	Taxas – Exercício do Poder de Polícia	510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia	510-01-07-00-00
	511	Taxas – Prestação de Serviços	511 - Taxas – Prestação de Serviços	511-01-07-00-00
	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	512-99-99-00-00
	514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	514 - Inden. Rec.bens sinistrados de outras áreas	514-99-99-00-00
556	Transferências Lei nº 9615/98	556 - Transferências Lei 9615/98	556-99-99-00-00	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	501	Receitas de Alienação de Ativos	501 - Receitas de Alienações de Ativos	501-04-99-00-00
RPPS	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	551-08-03-00-00
EDUCAÇÃO	101	FUNDEB 60%	101 - FUNDEB 60%	101-02-01-00-00
	103	Educação 5% - Sobre Transferências Constitucionais	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103-01-01-00-00
	104	Educação 25% - sobre demais impostos vinculados à Educação	104 - Demais impostos vinculados à educação básica	104-01-01-00-00
	105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	105-04-01-00-00
	107	Salário Educação	107 - Salário Educação	107-99-01-00-00
	110	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1011 - Transferências de Outros Programas	1011-09-01-06-18
	116	PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	1011 - Transferências de Outros Programas	1011-09-01-06-18
118	Convênio TE – Transporte Escolar	1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1005-03-01-01-01	
SAÚDE	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	303-01-02-00-00
	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	304 - Rec.alienação de Ativos da Saúde/Ind. Sinistros	304-04-02-00-00
	369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH's	369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	369-09-02-05-20
	510	Taxa Exercício do Poder de Polícia	510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia	510-01-07-00-00
	495	Atenção Básica	495 - Atenção Básica	495-09-02-06-20
	1495	Atenção Básica - Estadual	495 - Atenção Básica	495-09-02-05-20
	1497	Vigilância em Saúde - Estadual	497 - Vigilância em Saúde	497-09-02-05-20
	497	Vigilância em Saúde	497 - Vigilância em Saúde	497-09-02-06-20
	398	Assistência Farmacêutica	498 - Assistência Farmacêutica	498-09-02-06-20

ASSISTÊNCIA SOCIAL	933	IGDSUAS Portaria MDF 337/2011	933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% COAS)	933-09-06-06-19
	940	Decreto 3% Conselho IGD Bolsa	933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% COAS)	933-09-06-06-19
	752	Piso Basico Fixo - PBF/PAIF	934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	934-09-06-06-06
	934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	934-09-06-05-06
	750	Piso Básico Variável II - Convivência e Fortalecimento de Vínculos	934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	934-09-06-06-06
	716	IGD DO SUAS	936 - Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	936-09-06-06-08
	721	IGD - Bolsa Família	936 - Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	936-09-06-06-08
CONVÊNIOS	31756	Transferência – Convênio ITAIPU - 4500007307 – Cultivando Água Boa	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	1006-03-99-01-02
	31745	Convênio Patrulha Agrícola	1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	1006-03-99-01-02
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1009	Aquisição de Equipamentos	1009 - Operações de Crédito Internas	1009-05-99-03-15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	Reserva de Contingência		

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2014

PLANO DE APLICAÇÃO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ORIGEM DA RECEITA	
Receita de Impostos	1,884,562.50
Recursos da Taxa de Vigilância Sanitária	27,650.00
Transferências do SUS Federal	499,000.00
Transferências do SUS Estadual	55,000.00
Receita CIS	45,000.00
Receita de Alienação	45,000.00
Receita de Aplicação Financeira	15,000.00
Recursos Livres	785,287.50
Recursos Royalties	1,723,500.00
TOTAL	5,080,000.00

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA	
1.009 – Infraestrutura de Apoio à Saúde Pública – Recursos Livres	1,000.00
1.009 – Infraestrutura de Apoio à Saúde Pública – Royalties	30,000.00
1.010 – Aquisição de Veículo – 15% dos Impostos	0.00
1.010 – Aquisição de Veículo – Royalties	75,000.00
1.010 – Aquisição de Veículo – 304 - Alienação	45,000.00
2.040 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde – 15% dos Impostos	655,200.00
2.040 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde – Recursos Livres	13,300.00
2.040 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde – Royalties	37,000.00
2.040 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde – 495 - AP/SUS	13,000.00
2.040 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde – 495 - PMAQ	26,000.00
2.040 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde – 495 - PAB/FIXO	65,000.00
2.041 – Manut. das Ativ. de Assist. Méd., Hosp. e Lab. – 15% dos Impostos	828,862.50
2.041 – Manut. das Ativ. de Assist. Méd., Hosp. e Lab. – Recursos Livres	271,137.50
2.041 – Manut. das Ativ. de Assist. Méd., Hosp. e Lab. – Royalties	882,000.00
2.042 – Manut. do Cons.Intermun. de Saúde–Royalties	100,000.00
2.042 – Manut. do Cons.Intermun. de Saúde–CISCOPAR- 369 – Serviços	45,000.00
2.042 – Manut. do Cons.Intermun. de Saúde–CISCOPAR- 303 - 15%	238,000.00
2.042 – Manut. do Cons.Intermun. de Saúde–CISCOPAR - Livres	4,000.00
2.043 - Assistência Farmacêutica - 303 - 15%	94,500.00
2.043 - Assistência Farmacêutica - Livres	4,000.00
2.043 - Assistência Farmacêutica - Royalties	470,000.00
2.043 - Assistência Farmacêutica - 498 - Assistência Farmacêutica	28,000.00
2.044 – Atenção Básica – SUS – Atenção Básica – 495 - PAB-FIXO	33,500.00
2.044 – Atenção Básica – SUS – 495 - AP/SUS	11,000.00
2.044 – Atenção Básica – SUS – 495 - CER	15,000.00
2.044 – Atenção Básica – SUS – 505 - ROYALTIES	10,000.00
2.044 – Atenção Básica – SUS – Recursos Livres	50,000.00
2.045 – Programa Saúde da Família - 495 - PSF	91,000.00
2.045 – Programa Saúde da Família - 495 - Saúde Bucal	29,000.00
2.045 – Programa Saúde da Família - 495 - Incentivo Estadual PSF	17,000.00
2.045 – Programa Saúde da Família - Recursos Livres	158,500.00
2.046 - Man. Cons.Intergestores - Paraná Saúde - Medicamentos - 303	20,000.00
2.046 - Man. Cons. Intergestores - Paraná Saúde - Medicamentos - Royalties	30,000.00

2.047 – Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS - 495 - ACS	120,000.00
2.047 – Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS - 495 - PMAQ	24,000.00
2.047 – Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS - Livres	76,500.00
2.047 – Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS - Royalties	6,000.00
2.048 – Manut. da Unid. At. Prim. Saúde da Família-UAPSF – 495-PAB-FIXO	34,500.00
2.048 – Manut. da Unid. At. Prim. Saúde da Família-UAPSF – Livres	70,500.00
2.048 – Manut. da Unid. At. Prim. Saúde da Família-UAPSF - Royalties	71,000.00
2.049 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária - 510	27,650.00
2.049 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária - Livres	95,850.00
2.049 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária - Royalties	3,000.00
2.049 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária - 497 - VISA	12,000.00
2.050 – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica - 497 - Epidemiol.	23,000.00
2.050 – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica - Livres	40,500.00
2.050 – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica - Royalties	0.00
2.050 – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica - 497 - Vacinas	3,000.00
2.050 – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica - 497 - Teto Estad.	14,000.00
2.051 – Manutenção do CONSAMU - 15% dos Imp.	58,000.00
2.051 – Manutenção do CONSAMU - Royalties	0.00
2.052 - Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS - Royalties	9,500.00
TOTAL DA DESPESA	5,080,000.00

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
Pessoal e Encargos Sociais	2,255,100.00
Transferências a Instituições Multigov. (Consórcios)	495,000.00
Outras Despesas Correntes	2,146,400.00
Investimentos	183,500.00
TOTAL	5,080,000.00

PLANO DE APLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

ORIGEM DA RECEITA	
Recursos Royalties	44,500.00
Livres	20,000.00
TOTAL DA RECEITA	64,500.00

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA	
6.001 Ações dos Direitos da Criança e Adolescente – Royalties	24,000.00
6.002 - Serviços de Acolhimento Institucional - Livres	0.00
6.002 - Serviços de Acolhimento Institucional - Royalties	40,500.00
TOTAL DA DESPESA	64,500.00

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
Outras Despesas Correntes	64,000.00
Investimentos	500.00
TOTAL	64,000.00

**PLANO DE APLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

ORIGEM DA RECEITA	
FNAS - Piso Básico Fixo - Fonte 934 - PBF/PAIF - 752	56,000.00
FNAS - Fortalecimento de Vínculos - Fonte 934 - Antigo PBVII - 750	108,000.00
FNAS - Comp. - Qualificação da Gestão (SUAS) - 936	12,610.00
FNAS - Comp. - Implantação de Ações e Serviços - Antigo IGD- 936 -721	8,730.00
FNAS - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho) FONTE 933	390.00
FNAS - IGD - Bolsa (3% Conselho)	270.00
FEAS - Piso Paranaense	78,000.00
Recursos Livres	18,500.00
Royalties	135,000.00
TOTAL	417,500.00

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA	
2.055 – Programa de Apoio da Terceira Idade – Royalties	44,000.00
2.055 – Programas de Apoio da Terceira Idade – Livres	1,000.00
2.056 – Programa de Concessão de Benefícios Eventuais - Recursos Livres	2,000.00
2.056 – Programa de Concessão de Benefícios Eventuais - Royalties	91,000.00
2.057 - Man. Programa de At. Integral à Família - Livres	13,500.00
2.057 - Man. Programa de At. Integral à Família - 934 - PAIF	56,000.00
2.058 - Confinanciamento por Resultados - IGD/SUAS	12,610.00
2.058 - Confinanciamento por Resultados - IGD/Bolsa	8,730.00
6.005 – Man.Serv. Conviv. Fortal. Vínculos – 934 - SCFV	108,000.00
6.005 – Man.Serv. Conviv. Fortal. Vínculos – Livres	2,000.00
2.058 - Piso Paranaense de Assistência Social	78,000.00
ÓRGÃO GESTOR	
2.057 - Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social - 933	390.00
2.057 - Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social - 3% Bolsa	270.00
TOTAL	417,500.00

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
Pessoal e Encargos Sociais	76,500.00
Outras Despesas Correntes	336,000.00
Investimentos	5,000.00
TOTAL	417,500.00

PLANO DE APLICAÇÃO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ORIGEM DA RECEITA	
Transferência FUNDEB	1,800,000.00
Aplicação Financeira FUNDEB	6,500.00
TOTAL	1,806,500.00

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA	
2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental - Escola M.D - FUNDEB 60%	1,040,500.00
2.016 – Manutenção da Educação Infantil - Escola M.D. – FUNDEB – 60%	269,000.00
2.017 – Manutenção da Educação Infantil - CEMEI – FUNDEB – 60%	497,000.00
TOTAL	1,806,500.00

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
Pessoal e Encargos Sociais	1,806,500.00
Outras Despesas Correntes	
TOTAL	1,806,500.00

PLANO DE APLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

ORIGEM DA RECEITA	
Royalties	12,000.00
TOTAL	12,000.00

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA	
1.012 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	12,000.00
TOTAL	12,000.00

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
Outras Despesas Correntes	7,000.00
Investimentos	5,000.00
TOTAL	12,000.00